

## RECURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

**Nome do Candidato:** José Alves Soares Neto

**Inscrição:** 1095

**Cargo:** Motorista B

### **I. RELATÓRIO:**

Alega o Recorrente, o seguinte:

José Alves Soares Neto, portador de identidade 2628248 e CPF 05383396403, natural de Mãe D'água – PB, vem através do presente recorrer do resultado da prova Prática de Direção Veicular realizada em 10 de Janeiro de 2010 em cumprimento ao constante no Edital Regulador do Concurso Público do Município de Mãe D'água – PB para o ingresso do cargo de Motorista.

O candidato José Alves Soares Neto sob o numero de inscrição 1095 para o cargo de Motorista B, teve sua prova interrompida pelo fiscal de prova, assim citado por não reconhecer a sua devida identificação (não usava crachá) o mesmo alegou que o candidato José Alves Soares Neto teria avançado sob balizamento, e por isso foi impedido de continuar o teste prático.

**Mas no Edital Regulador e no Edital Retificação 001/2009 do Concurso Público Anexo VII item 3, consta que:**

- 1) A prova prática de direção e operação veicular, para os cargos de motorista e tratorista, consistirá em, aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular, regras de trânsito, sinalização, legislação e etc.

**As mesmas instruções foram publicadas no Edital nº 001/2009, das Instruções Gerais para Aplicação das Provas Práticas, no item 5, conforme segue:**

- 1) A prova prática de direção e operação veicular, para os cargos de motorista e tratorista, consistirá em aferir os conhecimentos das candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular, regras de trânsito, sinalização, legislação, etc.

Ao ler e interpretar o constante no Edital entende-se que o candidato deveria ter sido avaliado de acordo com os itens constantes neste Edital, já que em nenhum dos anexos deste Edital consta que a prova de balizamento ou outra tinha caráter eliminatório, assim sendo reconhece de direito do candidato à conclusão do teste veicular, para que de forma justa fosse aferida a sua pontuação, assim requeremos por meio deste o direito que me cabe de realizar uma nova prova prática de direção veicular, e que esteja em conformidade com o que reza o Edital Regulador do Concurso Publico da Prefeitura de Mãe D'água.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova prática para o cargo de motorista B do concurso público da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água.

O Recorrente postula, através do recurso, o direito que me cabe de realizar uma nova prova prática de direção veicular, e que esteja em conformidade com o que reza o Edital Regulador do Concurso Publico da Prefeitura de Mãe D'Água.

De início, esclarece que a prova prática de direção para o cargo de motorista, categoria "B", teve como finalidade precípua aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação, etc.

A avaliação foi dividida em quatro tópicos, a saber:

### **TÓPICO 1/ITEM 1-CHECK DOS COMPONENTES DE SEGURANÇA (VEÍCULO PARADO)**

Níveis de óleo do motor;  
Níveis de fluído do freio;  
Farol baixo;  
Farol alto;  
setas;  
luz de ré;  
luz de freio;  
lanternas dianteira e traseira;  
pressão dos pneus;  
retrovisor interno;  
retrovisor externo;  
extintor de incêndio;  
triângulo, macaco e chave de roda.

### **TÓPICO 2/ITEM 2-CHECK DOS COMPONENTES DE SEGURANÇA (VEÍCULO PARADO)**

Luz indicadora de bateria;  
Luz indicadora de óleo;  
Indicador de combustível;  
Luz indicadora de anomalia da injeção;  
Luz indicadora do freio de estacionamento.

### **TÓPICO 3/ITEM 3-CHECK DOS COMPONENTES (VEÍCULO PRONTO PARA ENTRAR EM MOVIMENTO)**

Afivelamento do cinto de segurança;  
Liberação do freio de mão;  
Domínio do controle de embreagem;  
Domínio e controle de troca de marcha;  
Domínio e controle da sinalização;  
Domínio e controle de direção;  
Estacionamento do veículo;  
Manobra de veículo.

## **TÓPICO 4/ITEM 4-VERIFICAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS (VEÍCULO EM MOVIMENTO)**

### **FALTAS GRAVES: 1 FALTA GRAVE – 3 PONTOS NEGATIVOS**

- descontrolar-se no plano, no aclave ou no declive;
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
- usar a contramão de direção;
- subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
- deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação;
- deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
- exceder a velocidade indicada para a via;
- perder o controle da direção do veículo em movimento;
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- deixar porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
- deixar de usar o cinto de segurança;

### **FALTAS MÉDIAS: 1 FALTA MÉDIA – 2 PONTOS NEGATIVOS**

- executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
- interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- fazer conversão com imperfeição;
- usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- desengrenar o veículo nos declives;
- colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- utilizar incorretamente os freios;
- não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas.

### **FALTAS LEVES: 1 FALTA LEVE – 1 PONTO NEGATIVO**

- provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- apoiar os pés no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- engrenar as marchas de maneira incorreta;
- utilizar incorretamente os instrumentos do painel.

Para realização da prova, a Comissão utilizou veículos pertencente ao Município, que, foi previamente vistoriado pelos aplicadores, observadores convidados, pela Comissão Organizadora e pelos candidatos.

Na avaliação dos conhecimentos dos candidatos sobre direção, com veículo em movimento, atribuiu-se nota a cada um, tendo em vista a prática de alguma das **FALTAS** previstas no tópico 4, observadas num determinado percurso estabelecido.

Importante salientar que a atribuição de pontos negativos obedece rigorosamente a RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, com as alterações das resoluções nº 169/05 e nº 193/06, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de

veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação e os cursos de formação especializados.

A Resolução em questão disciplina a avaliação de condutores de veículos da seguinte maneira:

Art. 18. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I – uma falta eliminatória: reprovação;
- II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Parágrafo único. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

Art. 19. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I – Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;**
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

- a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo ;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

#### IV – Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

## II. DO FUNDAMENTO DA PROVA PRÁTICA

A prova prática de direção veicular tem previsão no capítulo VII, número 3 do Edital, sendo aplicada a todos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na prova objetiva.

## III. DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Para esta fase do concurso foram habilitados os candidatos constantes de relação publicada nos órgãos de divulgação do certame, que foram convocados para a prova através do Edital regularmente publicado.

Na data e horário designado, compareceram apenas os candidatos constantes da **LISTA DE PRESENÇA** em apenso.

## IV. DA AVALIAÇÃO DE CADA CANDIDATO

Na aplicação da prova adotou-se um percurso comum para todos os candidatos, durante o qual, eram realizadas manobras tendentes a aferir os conhecimentos e a prática de direção veicular do candidato.

A Comissão de Avaliadores emitiu relatório circunstanciado atribuindo pontos negativos a cada um dos candidatos, conforme relatório anexo.

Como a avaliação na prova prática foi feita numa escala de zero a cem, os pontos negativos foram sendo subtraídos da nota máxima, chegando-se, a final, a nota definitiva de cada candidato.

No caso específico do recorrente, tem-se que este, à exemplo dos demais, não cometeu erros nos três tópicos iniciais, todavia, na avaliação referente ao **TÓPICO 4/ITEM 4-VERIFICAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS (VEÍCULO EM MOVIMENTO)**, a Comissão constatou que o candidato cometeu faltas eliminatórias, tendo avançado sobre o balizamento demarcado

quando do estacionamento do veículo em vaga, sendo o mesmo, por esta razão, eliminado do certame.

Diante do exposto, os aplicadores da prova prática de direção veicular aplicada aos candidatos ao cargo de motorista, após análise rigorosa do desempenho de cada um, entendem que as notas que deveriam ser atribuídas aos candidatos são àquelas constantes do relatório de desempenho de cada um.

### **Da Conclusão**

**Assim, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, nega-lhe provimento.**

Mãe D'Água, 2 de fevereiro de 2010.

### A COMISSÃO ORGANIZADORA

**Nome do Candidato:** Ricardo Orlando Dantas

**Inscrição:** 1974

**Cargo:** Motorista D

### **Relatório:**

Ricardo Orlando Dantas, inscrição nº 1517, cargo Motorista D, Rg 5400.743, venho por meio deste solicitar a revisão do resultado da prova pratica, pois a partir do 4º colocado só fizeram menos da metade do percurso.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova prática para o cargo de motorista B do concurso público da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água.

O Recorrente postula, através do recurso, o direito que me cabe de realizar uma nova prova prática de direção veicular, e que esteja em conformidade com o que reza o Edital Regulador do Concurso Publico da Prefeitura de Mãe D'Água.

De início, esclarece que a prova prática de direção para o cargo de motorista, categoria "B", teve como finalidade precípua aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação, etc.

A avaliação foi dividida em quatro tópicos, a saber:

## **TÓPICO 1/ITEM 1-CHECK DOS COMPONENTES DE SEGURANÇA (VEÍCULO PARADO)**

Níveis de óleo do motor;  
Níveis de fluído do freio;  
Farol baixo;  
Farol alto;  
setas;  
luz de ré;  
luz de freio;  
lanternas dianteira e traseira;  
pressão dos pneus;  
retrovisor interno;  
retrovisor externo;  
extintor de incêndio;  
triângulo, macaco e chave de roda.

## **TÓPICO 2/ITEM 2-CHECK DOS COMPONENTES DE SEGURANÇA (VEÍCULO PARADO)**

Luz indicadora de bateria;  
Luz indicadora de óleo;  
Indicador de combustível;  
Luz indicadora de anomalia da injeção;  
Luz indicadora do freio de estacionamento.

## **TÓPICO 3/ITEM 3-CHECK DOS COMPONENTES (VEÍCULO PRONTO PARA ENTRAR EM MOVIMENTO)**

Afivelamento do cinto de segurança;  
Liberação do freio de mão;  
Domínio do controle de embreagem;  
Domínio e controle de troca de marcha;  
Domínio e controle da sinalização;  
Domínio e controle de direção;  
Estacionamento do veículo;  
Manobra de veículo.

## **TÓPICO 4/ITEM 4-VERIFICAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS (VEÍCULO EM MOVIMENTO)**

### **FALTAS GRAVES: 1 FALTA GRAVE – 3 PONTOS NEGATIVOS**

- descontrolar-se no plano, no aclive ou no declive;
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
- usar a contramão de direção;
- subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
- deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação;
- deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
- exceder a velocidade indicada para a via;
- perder o controle da direção do veículo em movimento;
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- deixar porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
- deixar de usar o cinto de segurança;

### **FALTAS MÉDIAS: 1 FALTA MÉDIA – 2 PONTOS NEGATIVOS**

- executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;

- interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- fazer conversão com imperfeição;
- usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- desengrenar o veículo nos declives;
- colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- utilizar incorretamente os freios;
- não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas.

**FALTAS LEVES:** 1 FALTA LEVE – 1 PONTO NEGATIVO

- provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- apoiar os pés no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- engrenar as marchas de maneira incorreta;
- utilizar incorretamente os instrumentos do painel.

Para realização da prova, a Comissão utilizou veículos pertencente ao Município, que, foi previamente vistoriado pelos aplicadores, observadores convidados, pela Comissão Organizadora e pelos candidatos.

Na avaliação dos conhecimentos dos candidatos sobre direção, com veículo em movimento, atribuiu-se nota a cada um, tendo em vista a prática de alguma das **FALTAS** previstas no tópico 4, observadas num determinado percurso estabelecido.

Importante salientar que a atribuição de pontos negativos obedece rigorosamente a RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, com as alterações das resoluções nº 169/05 e nº 193/06, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação e os cursos de formação especializados.

A Resolução em questão disciplina a avaliação de condutores de veículos da seguinte maneira:

Art. 18. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I – uma falta eliminatória: reprovação;
- II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Parágrafo único. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

Art. 19. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I – Faltas Eliminatórias:

- k) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- l) avançar sobre o meio fio;
- m) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- n) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;**
- o) transitar em contramão de direção;
- p) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- q) avançar a via preferencial;
- r) provocar acidente durante a realização do exame;
- s) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- t) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

- i) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- j) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- k) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo ;
- l) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- m) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- n) não usar devidamente o cinto de segurança;
- o) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- p) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

- l) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- m) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- n) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- o) fazer conversão incorretamente;
- p) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- q) desengrenar o veículo nos declives;
- r) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- s) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- t) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- u) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- v) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

- i) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- j) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- k) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- l) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- m) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- n) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- o) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- p) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

## II. DO FUNDAMENTO DA PROVA PRÁTICA

A prova prática de direção veicular tem previsão no capítulo VII, número 3 do Edital, sendo aplicada a todos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na prova objetiva.

### **III. DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

Para esta fase do concurso foram habilitados os candidatos constantes de relação publicada nos órgãos de divulgação do certame, que foram convocados para a prova através do Edital regularmente publicado.

Na data e horário designado, compareceram apenas os candidatos constantes da **LISTA DE PRESENÇA** em apenso.

### **IV. DA AVALIAÇÃO DE CADA CANDIDATO**

Na aplicação da prova adotou-se um percurso comum para todos os candidatos, durante o qual, eram realizadas manobras tendentes a aferir os conhecimentos e a prática de direção veicular do candidato.

A Comissão de Avaliadores emitiu relatório circunstanciado atribuindo pontos negativos a cada um dos candidatos, conforme relatório anexo.

Como a avaliação na prova prática foi feita numa escala de zero a cem, os pontos negativos foram sendo subtraídos da nota máxima, chegando-se, a final, a nota definitiva de cada candidato.

No presente caso, o recorrente pleiteia a revisão do resultado, **pois, segundo alega, a partir do 4º colocado só fizeram menos da metade do percurso.**

A alegação pé vã, inconsistente e sem base legal.

Diante do exposto, os aplicadores da prova prática de direção veicular aplicada aos candidatos ao cargo de motorista, após análise rigorosa do desempenho de cada um, entendem que as notas que deveriam ser atribuídas aos candidatos são àquelas constantes do relatório de desempenho de cada um.

### **Da Conclusão**

**Assim, a Comissão conhece do recurso, por ter sido interposto a tempo e modo, e, no mérito, nega-lhe provimento.**

Mãe D'Água, 2 de fevereiro de 2010.

A COMISSÃO ORGANIZADORA

**Nome do Candidato:** Marly Mota Nascimento  
**Inscrição:** 1974  
**Cargo:** Técnico em Enfermagem-SEDE

**Relatório:**

Alega a Recorrente, o seguinte:

Na segunda fase do concurso, composta pela prova de títulos, que no caso foi o de comprovar os títulos que tenho, encaminhei junto à comissão organizadora todos os títulos que tenho para avaliação, no entanto, estes títulos não foram computados, assim sendo, vendo requerer:

Que a respectiva comissão calcule todos os meus títulos para chegar a referida nota desta fase do concurso. Para que se possa ter plena certeza de que estou sendo julgada por igual, posto que se trate de um concurso publico para funções na administração publica, onde deve-se respeitar os princípios da elencados na Constituição Federal, art. 37, caput.

**Julgamento do Recurso:** A candidata, MARLY MOTA NASCIMENTO aprovada para o cargo de Técnico em Enfermagem -SEDE, enviou documentação via sedex à Comissão, tendo havido omissão na digitação dos títulos da recorrente.

Desse modo, a Comissão conhece do recurso, e, no mérito, á-lhe provimento para constar do resultado final os seguintes títulos:

Experiência Profissional:	5,00
Participação em Eventos Científicos:	0,50
Total:	5,50

Mãe D'Água, 2 de fevereiro de 2010.

A COMISSÃO ORGANIZADORA